À

Extra Maquinas S.A.

Referente: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo de Licitação nº 81/2026

Resposta ao Pedido de Impugnação

O **SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS,** pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Pregoeira, Sra. Fernanda Rodrigues Buzo, designada pela Portaria nº 14.374 de 02 de junho de 2025, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** que lhe move a empresa **Extra Maquinas S.A.**pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnante solicita que o órgão promova a **retificação do edital** de modo a assegurar competitividade efetiva, maior aderência ao mercado. Diante de todo o exposto, requer a Impugnante a Vossa Senhoria, na qualidade de Pregoeiro(a) do certame, que se digne a:

1. Requer-se o recebimento da presente peça, visto que apresentada de forma tempestiva e subscrita por representante legal devidamente habilitado, conferindo-lhe o devido processamento conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

2. DETERMINAR A SUSPENSÃO cautelar do certame, visando a adequação do instrumento convocatório e evitando-se a realização de sessão pública baseada em exigências técnicas que limitam injustamente o universo de competidores, em afronta à Lei nº 14.133/2021 e às próprias normas deste Edital.

3. Requer-se que a presente impugnação seja julgada PROCEDENTE para determinar a imediata retificação das especificações técnicas do Lote 3 (Retroescavadeira) no Anexo I do Edital, a fim de:

a) Excluir a exigência restritiva de "paralama no pneu dianteiro" e "patola reversível", por tratarem de acessórios impertinentes que não impactam a eficiência e restringem indevidamente o universo de competidores.

b) Reduzir o requisito de peso operacional mínimo de 8.100 kg para 7.700 kg, permitindo a participação de modelos de alta performance como o XC870BR-I, em consonância com a decisão administrativa do SAAE de Promissão (Pregão nº 002/2026), que reduziu tal parâmetro para ampliar a disputa.

c) Retificar o sistema de transmissão para que passe a prever as tecnologias Manual, PowerShift ou mecanismo superior (Automático/Semiautomático), conforme precedente da Secretaria de Meio Ambiente de Boituva (Pregão nº 82/2025) em favor da ampliação de fornecedores com tecnologias superiores e/ou equivalentes ao termo referência

d) Reconhecer a plena conformidade da caçamba de 1 m³ em relação à exigência de "no mínimo 1,0 m³", afastando o formalismo moderado em favor da identidade técnica do componente, ante a ausência de justificativas técnicas.

4. Caso não sejam acolhidas as adequações nominais diretas do peso operacional e da capacidade da caçamba, requer-se a inclusão de cláusula no Termo de Referência que admita expressamente uma margem de tolerância técnica de até 10% nas especificações, em estrita observância aos princípios da razoabilidade e do formalismo moderado. Tal pleito encontra respaldo na praxe administrativa, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 101/2025 da Prefeitura de Carapicuíba, que previu tal margem para garantir a ampla competitividade. No caso em tela, tanto a divergência de 4,94% no peso operacional quanto a variação nominal da caçamba (1 m³ vs 1,0 m³) são meramente residuais e situam-se bem abaixo do limite de 10%, inexistindo qualquer prejuízo à funcionalidade ou à segurança do objeto.

5. Requer-se a republicação do edital retificado com a consequente reabertura do prazo legal para a apresentação de propostas.

6. Em caso de denegação dos pedidos, requer-se a apresentação de justificativas técnicas realizadas anteriormente ao certame que fundamentem a indispensabilidade de cada item impugnado, nos exatos termos do Artigo 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade absoluta por ausência de planejamento e motivação.

DA ANÁLISE

Após análise do pedido de impugnação pela comissão, encaminhamos ao responsável pelo Termo de referência para análise e resposta do solicitado, Sr. Tiago Luiz Fabrício dos Santos, chefe da Divisão de Frotas da Autarquia.

Do qual apresentou as justificativas técnicas.

Referente ao peso operacional:

O peso operacional de uma retroescavadeira é um dos fatores mais críticos para determinar a eficiência, a segurança e a capacidade de trabalho da máquina. De forma simples, ele representa o peso total do equipamento em ordem de trabalho (com fluidos, combustível, operador e implementos padrão).

Aqui estão as principais funções e por que esse número é tão importante:

- Estabilidade e Segurança

A função primária do peso operacional é servir como contrapeso. Quando a retroescavadeira estende o braço traseiro para escavar ou usa a caçamba dianteira para levantar materiais pesados, o centro de gravidade da máquina se desloca. Um peso operacional adequado garante que a máquina não tombe (capote) durante essas operações.

- Capacidade de Escavação e Rompimento

Para que a caçamba consiga penetrar em solos duros ou compactos, ela precisa aplicar força. Se a máquina for muito leve, ao tentar forçar a caçamba no chão, o braço acabará levantando a própria máquina em vez de cortar o solo.

Força de Desagregação: O peso operacional "ancora" a máquina, permitindo que a força hidráulica seja transmitida integralmente para o dente da caçamba.

- Tração e Deslocamento

O peso sobre os pneus gera o atrito necessário para a tração. Em terrenos enlameados ou inclinados, uma máquina com bom peso operacional consegue empurrar mais material com a lâmina frontal sem que as rodas girem em falso (patinem).

Sendo assim, lembrando que atendemos todo o limite municipal, englobando regiões rurais e seus diversos tipos de terrenos acidentados que exigem maior capacidade de tração, questão essa que o peso operacional ajuda na tração dos pneus contra o solo, melhorando a aderência e desempenho do maquinário.

Capacidade de escavação em diferentes solos, assim como no rompimento e levantamento da placa de asfalto. Em algumas regiões o asfalto tem uma dureza acima do normal ou mesmo uma espessura

acima da média, visto as recorrentes recapagens que ocorreram durante todo o histórico da cidade, o peso operacional ajuda na distribuição de força e no contra peso da lança e caçamba.
Capacidade de carga, hoje atendemos todo o município de Araras e suas diversas redes, executadas durante todo a existência da cidade, sendo assim, trabalhamos com todos os tipos de matérias, desde ferro fundido em redes de alta pressão, até o P.E.A.D. e suas enormes barras de 6 metros, durante o dia-a-dia, utilizamos a retroescavadeira para movimentar esses diversos tipos de matérias pelas obras e intervenções da autarquia, e também na organização dos matérias após o recebimento em nosso estoque, novamente a necessidade de uma máquina robusta e com bom peso operacional, de maneira que não danifique o equipamento e nem coloque em risco os funcionários.

Referente as sapatas reversíveis:
A sapata reversível, diferente da fixa, atende os diversos tipos de terrenos que o município de Araras apresenta, quando existe uma necessidade maior de ancoragem, usa-se o pé de ferro, fixando de maneira firme e sustentando o peso da máquina, normalmente utilizado em solo de chão batido ou com acabamento rústico. Já a parte de borracha, é utiliza quando a máquina de encontra perto de calçadas, diminuindo o impacto gerado pelo peso da máquina e evitando assim retrabalhos, visto que a borracha absorve e distribui melhor o peso sem danificar o calçamento, gerando menos custos para autarquia e maior tranquilidade ao munícipe.

Referente ao para-lama nos pneus dianteiros:
Visto que a máquina atende todas as regiões do município de Araras, incluindo os distantes rincões rurais, o para-lama é essencial para a limpeza e segurança de visibilidade do motorista, sem os para-lama dianteiros numa situação de chuva em estrada de terra, a tendência natural das rodas é jogar o barro para trás e para cima, fazendo com que o para-brisa seja atingido por lama e ocasionalmente pedras, podendo a vir danificar o mesmo. Situação facilmente contornável com adoção dos para-lama dianteiros.

DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ante exposto, decido por CONHECER o pedido e julgá-lo improcedente, **NEGANDO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **Extra Maquinas S.A.,** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Sugere-se à Administração, a retificação do processo licitatório para retirada do lote (03) da retro escavadeira para uma melhor análise técnica e avaliação devido as impugnações apresentadas, reabrindo o lote em um novo processo licitatório.

Araras, 23 de Fevereiro de 2026

Fernanda Buzo
Pregoeira

Simone Ap. Barbosa de Andrade
Equipe de Apoio

Ricardo Bento de Moraes
Equipe de Apoio

Carla Ricci Gomes Ferraz Alencar
Equipe de Apoio

De acordo.
25/2/26

Rubens Franco Junior
Presidente Executivo
CPF: 078.716.258-29